



Termo de Referência

1- Do objeto

O presente termo de referência tem como objetivo contratação de empresa especializada para curso de capacitação dos professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica do município de Coronel Domingos Soares, conforme especificações abaixo.

2- Da justificativa

A Semana Pedagógica abre caminho para preparar o ano letivo de 2024; momento este, marcado pelo acolhimento aos professores, organização de encontros formativos e, principalmente, de planejamento coletivo para o período que está por vir, diante da diversidade no contexto educacional, faz-se necessário proporcionar aos profissionais da educação cursos de **desenvolvimento emocional e inteligência emocional**.

Para termos bons resultados optamos para conduzir este tema o profissional experiente, por ter vasto conhecimento com profissionais da Educação e condução dos temas que solicitados. Ao investir na inteligência emocional dos profissionais da educação, especialmente durante a semana pedagógica, a comunidade escolar cria as bases para um ambiente mais saudável e produtivo, beneficiando não apenas os educadores, mas também os alunos e a comunidade como um todo.

3- Das especificações e quantitativos

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de curso de desenvolvimento emocional e inteligência emocional, consoante as seguintes quantidade e especificações.

Item	Descritivo	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
01	Curso de capacitação para os professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica	Serviço	Até 150 pessoas	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00



da Rede municipal de ensino sobre desenvolvimento emocional e inteligência emocional.					
---	--	--	--	--	--

Temas a serem abordado no módulo de trabalho, com duração total de 3 (três) horas de duração. Segue as especificações detalhadas do que deverá ser abordado.

Promoção da Saúde Mental:

O ambiente educacional pode ser desafiador, e os professores frequentemente lidam com uma variedade de emoções, tanto próprias quanto dos alunos. Desenvolver inteligência emocional ajuda a promover a saúde mental, reduzindo o estresse e aumentando a resiliência.

Melhora nas Relações Interpessoais:

Professores que compreendem melhor suas próprias emoções são mais capazes de se conectar emocionalmente com os alunos. Isso resulta em relações mais positivas e eficazes, criando um ambiente de aprendizado mais acolhedor.

Aprimoramento da Comunicação:

A inteligência emocional fortalece as habilidades de comunicação, permitindo que os professores expressem suas necessidades e preocupações de maneira mais clara e eficaz. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais colaborativo e harmonioso.

Desenvolvimento da Empatia:

Compreender as emoções dos alunos e colegas é fundamental para uma educação eficaz. A inteligência emocional facilita o desenvolvimento da empatia, permitindo que os professores se coloquem no lugar dos outros, entendam perspectivas diferentes e respondam de maneira mais compassiva.

Gestão Eficaz de Conflitos:

Professores frequentemente lidam com situações de conflito, seja entre alunos ou mesmo em interações com os pais. O desenvolvimento emocional



proporciona habilidades para gerenciar conflitos de maneira construtiva, promovendo soluções positivas.

Aumento do Bem-Estar Geral:

O foco no desenvolvimento emocional contribui para o bem-estar geral dos professores. Ao aprenderem a lidar com o estresse, a frustração e outros desafios emocionais, eles podem se sentir mais satisfeitos no trabalho e ter uma atitude mais positiva em relação às demandas da profissão.

Melhoria do Desempenho Acadêmico:

Estudantes que têm professores emocionalmente inteligentes muitas vezes apresentam um melhor desempenho acadêmico. A atmosfera emocional positiva em sala de aula pode incentivar o engajamento dos alunos e promover um ambiente propício à aprendizagem.

Prevenção do Burnout:

O ensino é uma profissão exigente, e muitos professores enfrentam o risco de burnout. Desenvolver habilidades emocionais pode ajudar a prevenir o esgotamento, promovendo a autor regulação emocional e estratégias eficazes de enfrentamento.

4- Do acompanhamento e da fiscalização

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93. Fiscal Técnico Carla Elsi Bervig de Almeida e fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

5- Da estimativa de custos

O valor total estimado aproximado para a aquisição dos itens e de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

6- Da dotação orçamentaria

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos indicados pela contabilidade.

7- Da qualificação técnica



7- Da forma de entrega

A realização do curso de capacitação ocorrerá na semana pedagógica no dia 02/02/2024, no período vespertino, a empresa vencedora será comunicada através de ofício via e-mail, constando o dia, a hora e o local que será realizada a formação.

8- Da execução e da vigência

Contrato com execução de 60 dias e vigência de 60 dias.

Coronel Domingos Soares, 15 de dezembro de 2023.

Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento de Educação

Carla Elsi Bervig de Almeida
Fiscal Técnica

Xaxim, 15 de dezembro de 2023.

Proposta/orçamento – Semana pedagógica – Secretaria de Educação de Coronel Domingos Soares, Paraná.

O treinamento juntos aos colaboradores desta secretaria contemplará em três horas onde estaremos abordando aspectos como:

Gestão do Estresse:

Estratégias para lidar com o estresse no ambiente educacional, incluindo técnicas de relaxamento, organização do tempo e desenvolvimento de resiliência.

Comunicação Eficaz:

Habilidades de comunicação para estabelecer relações positivas com alunos, colegas e pais. Isso pode incluir técnicas de escuta ativa e assertividade.

Gerenciamento de Conflitos:

Como lidar com conflitos no ambiente escolar, seja entre colegas, com alunos ou com os pais. Estratégias para a resolução construtiva de conflitos.

Autoconhecimento e Autocuidado:

A importância do autoconhecimento para o desenvolvimento profissional e pessoal. Práticas de autocuidado para prevenir o esgotamento.

Desenvolvimento Profissional:

Estratégias para o contínuo desenvolvimento profissional, incluindo a busca por oportunidades de aprendizado e a adaptação às mudanças na educação.

Inclusão e Diversidade:

Sensibilização para a diversidade no ambiente escolar, incluindo estratégias para criar ambientes inclusivos e respeitosos.

Bem-Estar Emocional:

Abordar questões relacionadas à saúde mental e emocional, promovendo o autoconhecimento e estratégias para lidar com desafios emocionais.

Motivação e Engajamento:

Estratégias para manter a motivação e o engajamento, tanto para professores quanto para alunos. Explorar métodos de ensino que promovam a participação ativa dos alunos.

Planejamento e Organização:

Técnicas de planejamento e organização para otimizar o tempo e a eficiência no ambiente escolar.

Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais:

Como integrar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais no currículo escolar e apoiar os alunos no desenvolvimento emocional.

Adaptação às Mudanças:

Estratégias para lidar com mudanças no sistema educacional, novas políticas e adaptações às demandas do mundo contemporâneo.

Prevenção do Burnout:

Identificação de sinais de burnout e estratégias para prevenção, incluindo o estabelecimento de limites e práticas de autocuidado.

Investimento: R\$ 4.900,00.

Data: 02 de fevereiro de 2023.

Duração: Três horas.

Dados da empresa:

Júnior João Chisté - ME.

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Endereço: Av. Luiz Lunardi, 708, sala 303, Centro.

Xaxim - Santa Catarina

CEP: 89.825-000

JUNIOR J.

CHISTE:263550560

00152

Assinado de forma digital por
JUNIOR J.
CHISTE:26355056000152
Dados: 2023.12.15 11:12:03
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.365.066/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2016
NOME EMPRESARIAL JUNIOR J. CHISTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COGNITIVA PALESTRAS		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIZ LUNARDI	NÚMERO 811	COMPLEMENTO SALA 116
CEP 89.826-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM
UF SC	TELEFONE (49) 9987-9071	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PSICOJRHISTE@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **09:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Xanxerê, 14 de dezembro de 2023.

A/C Senhora Daiana Oliveira
Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares – PR

PROPOSTA

Atendendo à solicitação desta Secretaria, vimos pelo presente apresentar proposta para Treinamento para os professores e colaboradores da Secretaria de Educação.

Data: 02 de fevereiro de 2024

Valor: R\$ 5.100,00

Validade: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais.

Atenciosamente,

NEUSA
MOSCON:89
289021934

Assinado de forma
digital por NEUSA
MOSCON:892890219
34
Dados: 2023.12.14
19:31:35 -03'00'

NEUSA MOSCON – MEI
INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82
Rua Ouro Preto, nº 680 – Bairro Tonial
Xanxerê – SC. CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 9 9917.9912
institutocaminhos@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.281.587/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEUSA MOSCON 89289021934

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R MARIA LUIZA GOTZ	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SESAMO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOCAMINHOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9999-7994
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:46:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA COMERCIAL

Para município de Coronel Domingos Soares/PR

Secretaria Municipal de Educação

Data do evento: 02/02/2024 Início: 13 horas

DETALHES DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Um Treinamento envolvendo professores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, com cerca de três (3) horas de duração abordando assuntos voltados para a melhoria na educação, a comunicação, atendimento, trabalho em equipe, entre outros assuntos para fortalecer o desenvolvimento pessoal e profissional.

Valor do investimento R\$ 5.700,00. (Estão inclusas as despesas de deslocamento, além de todos os impostos, taxas e contribuições fiscais específicas das atividades da contratada).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento dos serviços prestados deverá ser efetuado ao final da execução de todos os serviços, via transferência bancária e através da conta:
 - **Banco:** 756 – Sicoob Maxicrédito **Agência:** 3069 **Conta:** 118.957-3

CCA Assinado de forma
digital por CCA
PRODUCOES PRODUCOES
LTDA:17710321000
LTDA:17710 182
321000182 Dados: 2023.12.15
11:15:23 -03'00'

Formosa do Sul/SC, 15 de dezembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.710.321/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CCA PRODUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CELLA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.859-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NDLPRODUÇOES@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9821-4782
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNIOR J. CHISTE
CNPJ: 26.355.056/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:45 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **0D71.E052.2270.E05A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JUNIOR J. CHISTE
CNPJ/CPF: 26.355.056/0001-52

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140207309805
Data de emissão: 27/07/2023 10:19:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 23/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JUNIOR J. CHISTÉ ME CNPJ: 26.355.056/0001-52

Endereço

Avenida: LUIZ LUNARDI, Nº: 788, Apto: 303
Bairro: CENTRO
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA1YTVHZZP142441

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 15 de Dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR J. CHISTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.355.056/0001-52
Certidão nº: 53888284/2023
Expedição: 04/10/2023, às 09:47:03
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR J. CHISTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.355.056/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.355.056/0001-52
Razão Social: JUNIOR J CHISTE
Endereço: AV LUIZ LUNARDI 788 AP 303 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109033208118289

Informação obtida em 15/12/2023 14:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Capacitação para Professores da Educação Infantil e anos iniciais da educação básica da rede municipal de ensino.**

Especificação de Dotações:

07 - Departamento de Educação

002 – Assessoria educacional

12.361.0007.2041 – Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa 3430 – fonte de recurso 103

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de dezembro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 127/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa especializada para curso de capacitação dos professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica do município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) Contratação de empresa especializada para curso de capacitação dos professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica do município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), do tipo maior desconto por Item. Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 19 de dezembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PROCESSO N.º 157-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Educação para Contratação de empresa especializada para curso de capacitação dos professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica do município de Coronel Domingos Soares. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Semana Pedagógica abre caminho para preparar o ano letivo de 2024, momento este, marcado pelo acolhimento aos professores, organização de encontros formativos e, principalmente, de planejamento coletivo para o período que está por vir, diante da diversidade no contexto educacional, faz-se necessário proporcionar aos profissionais da educação cursos de desenvolvimento emocional e inteligência emocional.

Para termos bons resultados optamos para conduzir este tema o profissional experiente, por ter vasto conhecimento com profissionais da Educação e condução dos temas que solicitados. Ao investir na inteligência emocional dos profissionais da educação, especialmente durante a semana pedagógica, a comunidade escolar cria as bases para um ambiente mais saudável e produtivo, beneficiando não apenas os educadores, mas também os alunos e a comunidade como um todo.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8465	Curso de capacitação para os professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica da Rede municipal de ensino sobre desenvolvimento emocional e inteligência emocional.	1,00	SERV	4.900,00	4.900,00

TOTAL 4.900,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	JUNIOR J. CHISTÉ	26.355.056/0001-52	RS 4.900,00
2º	NEUSA MOSCON 89289021934	19.281.587/0001-82	RS 5.100,00
3º	CCA PRODUÇÕES LTDA	17.710.321/0001-82	RS 5.700,00

EXECUTOR

JUNIOR J. CHISTÉ

26.355.056/0001-52

AVENIDA LUIZ LUNARDI, 788 APTO 303 - CEP: 89825000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Xaxim/SC

JUNIOR JOÃO CHISTÉ

645.935.509-63



DA ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

Temas a serem abordados no módulo de trabalho, com duração total de 3 (três) horas de duração:

Promoção da Saúde Mental:

O ambiente educacional pode ser desafiador, e os professores frequentemente lidam com uma variedade de emoções, tanto próprias quanto dos alunos. Desenvolver inteligência emocional ajuda a promover a saúde mental, reduzindo o estresse e aumentando a resiliência.

Melhora nas Relações Interpessoais:

Professores que compreendem melhor suas próprias emoções são mais capazes de se conectar emocionalmente com os alunos. Isso resulta em relações mais positivas e eficazes, criando um ambiente de aprendizado mais acolhedor.

Aprimoramento da Comunicação:

A inteligência emocional fortalece as habilidades de comunicação, permitindo que os professores expressem suas necessidades e preocupações de maneira mais clara e eficaz. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais colaborativo e harmonioso.

Desenvolvimento da Empatia:

Compreender as emoções dos alunos e colegas é fundamental para uma educação eficaz. A inteligência emocional facilita o desenvolvimento da empatia, permitindo que os professores se coloquem no lugar dos outros, entendam perspectivas diferentes e respondam de maneira mais compassiva.

Gestão Eficaz de Conflitos:

Professores frequentemente lidam com situações de conflito, seja entre alunos ou mesmo em interações com os pais. O desenvolvimento emocional proporciona habilidades para gerenciar conflitos de maneira construtiva, promovendo soluções positivas.

Aumento do Bem-Estar Geral:

O foco no desenvolvimento emocional contribui para o bem-estar geral dos professores. Ao aprenderem a lidar com o estresse, a frustração e outros desafios emocionais, eles podem se sentir mais satisfeitos no trabalho e ter uma atitude mais positiva em relação às demandas da profissão.

Melhoria do Desempenho Acadêmico:

Estudantes que têm professores emocionalmente inteligentes muitas vezes apresentam um melhor desempenho acadêmico. A atmosfera emocional positiva em sala de aula pode incentivar o engajamento dos alunos e promover um ambiente propício à aprendizagem.

Prevenção do Burnout:

O ensino é uma profissão exigente, e muitos professores enfrentam o risco de burnout. Desenvolver habilidades emocionais pode ajudar a prevenir o esgotamento, promovendo a autorregulação emocional e estratégias eficazes de enfrentamento.

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Departamento de Educação.

VALOR

R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail comprasmcads@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	0D71.E052.2270.E05A	04/10/2023	01/04/2024
Receita Estadual	230140207309805	27/07/2023	23/01/2024
Receita Municipal	5888/2023	15/12/2023	13/02/2024
FGTS	2023120109033208118289	15/12/2023	30/12/2023
Débitos trabalhistas	53888284/2023	04/10/2023	01/04/2024

Coronel Domingos Soares-PR, 19/12/2023.

FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

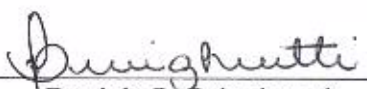
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada para curso de capacitação dos professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica do município de Coronel Domingos Soares, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 19/12/2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO N.º 556/2023

PROCESSO N.º 157/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica da rede municipal de ensino sobre desenvolvimento emocional e inteligência emocional.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado, e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:





Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da "dispensa", conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das "compras diretas" o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu "Manual de Compras Diretas", em suas pgs. 01 e 02:

"b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta. Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".



Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente, bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração. Vale lembrar que o objeto em tela, portal digital da municipalidade, é utilizado para diversas finalidades das quais destacam-se o acesso do público em geral ao portal de operação das licitações e contratos públicos, acesso aos atos oficiais bem como acesso ao chamado portal de transparência que disponibiliza todos os atos contábeis e demais ocorrências correlatas da administração pública, cujo acesso é imposto por lei e suas funcionalidades devem estar sempre disponíveis aos interessados, quesitos estes que impõem máxima diligência no trato das informações a fim de que o Município não venha a ser penalizado pelos órgãos de controle externo ou haja prejuízo no fluxo do serviço público.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01, houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias, que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço.

Ante todo o exposto:

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade de a aquisição/contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, restando ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados;
2. Importante mencionar que a Administração deve planejar suas atividades a fim de não se deparar com situações que poderiam se encaminhar para as vias de disputa habituais, a citar, licitação, alcançando eventualmente proposta mais vantajosa para a administração pública;
3. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato;
4. A presente manifestação é de senso geral de apontamento de vias possíveis e/ou adequadas de serem adotadas não se traduzindo, de forma alguma, em convalidação para com a contratação em apreço, sendo recomendável, inclusive, o acompanhamento do feito pelo Controle Interno do Município;
5. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público;
6. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 20 de dezembro de 2023.


Dra. Neiva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

JUNIOR J. CHISTÉ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso de capacitação para os professores da educação infantil e anos iniciais da educação básica da Rede municipal de ensino sobre desenvolvimento emocional e inteligência emocional.	SERV	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL						4.900,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/12/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8566/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

JUNIOR J. CHISTÉ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso de capacitação para os professores de educação infantil e anos iniciais da educação básica da Rede municipal de ensino sobre desenvolvimento emocional e inteligência emocional	SERV	100	4.900,00	4.900,00
TOTAL						4.900,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/12/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cel424097